PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 834, DE 28 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Geral de Armação dos Búzios, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, aprova e eu, sanciono a presente Lei

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa de 2011, no valor de R$ 231.198,00 (duzentos e trinta e um mil, cento e noventa e oito reais), conforme discriminação estabelecida no quadro abaixo:

Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Unidade Orçamentária	006 - Secretaria Municipal de Educação e Ciência
Sub-Unidade Orçamentária	001 - Secretaria Municipal de Educação e Ciência

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
12.122.0001.2.000	33903600	Outros Serviços de Terceiros – PF	4	130	108.178,20
12.361.0017.2.137	33903600	Outros Serviços de Terceiros – PF	4	202	53.900,00
12.365.0017.2.137	33903600	Outros Serviços de Terceiros – PF	49	303	59.000,00
12.367.0018.2.140	33903600	Outros Serviços de Terceiros – PF	49	330	10.119,80
TOTAL:					231.198,00

Art. 2º. Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes da Redução Parcial das dotações discriminadas no quadro abaixo, conforme determina o inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e de acordo com o § 1º, do art. 8º, da Lei nº 822, de 30 de dezembro de 2010:

Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Unidade Orçamentária	006 - Secretaria Municipal de Educação e Ciência
Sub-Unidade Orçamentária	001 - Secretaria Municipal de Educação e Ciência

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
12.361.0017.2.137	33903900	Outros Serviços de Terceiros – PJ	4	203	(162.078,20)
12.361.0017.2.137	33903900	Outros Serviços de Terceiros – PJ	49	205	(69.119,80)
TOTAL:					(231.198,00)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 9 DE MAIO DE 2011

DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL